



SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL N.º 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026
MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, n.º 800, bairro Bela Vista, cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG – **sob o n.º 926827**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.983/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 04/11/2026.

Horário: 08:00 (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é por meio do telefone/WhatsApp: (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no *site* oficial do SAAE Viçosa/MG, no endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/>, e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa/MG. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa/MG, o Sr. Leandro Valente Lopes, e pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º SAAE n.º 046/2026, de 5 de agosto de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de concreto usinado para atender às demandas da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto (DMAE) do SAAE de Viçosa/MG, conforme especificações, características e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.



1.5. As despesas decorrentes desta licitação, caso se efetivem as contratações, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

- 3.9.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11.** O impedimento de que trata o **item 3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos **subitens 3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o **item 3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 9.1.1 e 9.13.2** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 e 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e modelo (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ‘aberto e fechado’.

7.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco**) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I – Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.20.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.983/23.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **art. 105, Parágrafo Único, do Decreto Municipal 5.983/2023**.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.** Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.11.** A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.983/23.

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.13.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

10.5. b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. Os prazos dos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio digital e disponibilizada no *site* da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item/itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da Ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de Habilitação ou Inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.983/23.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

15.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa/MG, 15 de outubro de 2026.

MAUSARENE DAS GRAÇAS GUEDES VIANA
Diretora-Presidente do SAAE Viçosa/MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal | CNPJ: 25.947.276/0001-02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SAAE VIÇOSA/MG – TR 063 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) consiste no Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado, para atender as demandas da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto do SAAE de Viçosa/MG, de acordo com as especificações técnicas características mínimas detalhada por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C20 S160 , classe de resistência f_{ck} 20 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;	m ³	400	R\$ 753,41	R\$ 301.364,00
02	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C25 S100 , classe de resistência f_{ck} 25 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;	m ³	200	R\$ 721,95	R\$ 144.390,00
03	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C30 S100 , classe de resistência f_{ck} 30 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;	m ³	200	R\$ 785,04	R\$ 157.008,00
04	Fornecimento de Concreto Usinado Convencional (sem bombeamento) C20 S160 , classe de resistência f_{ck} 20 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor	m ³	200	R\$ 695,00	R\$ 139.000,00

que 0,60.				
Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.				

Obs.: Na apresentação das propostas comercial deverão estar inclusas os tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5983/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As diretrizes nacionais, estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.445/2007, atualizadas pelo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei Federal n.º 14.026/2020, propõem metas de universalização da cobertura e efetiva prestação do serviço público de saneamento básico.

2.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE de Viçosa/MG, estabelecido pela Lei Municipal n.º 541, de 10 de dezembro de 1969, desempenha atividades primordiais na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, como o fornecimento de água tratada, coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, sendo todos estes serviços essenciais e ininterruptos.

2.3. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de concreto usinado, com diferentes classes de resistência e abatimentos, conforme sua aplicação, visando atender à execução de obras e serviços diversos no âmbito do SAAE de Viçosa/MG.

2.4. Historicamente, o SAAE utiliza concreto dosado *in loco* para atender às suas necessidades operacionais, especialmente em serviços de pequeno porte, em razão do custo reduzido. No entanto, essa prática não permite controle tecnológico adequado, o que pode comprometer a durabilidade e a qualidade das estruturas quando não bem acompanhado. Por outro lado, o concreto dosado em central, com fornecimento contínuo sob demanda, oferece ganhos significativos, como maior controle tecnológico, qualidade uniforme do produto, redução de desperdícios e maior agilidade na execução dos serviços, além de atender às normas técnicas vigentes e garantir a longevidade das estruturas de concreto armado.

2.5. O concreto está especificado com três classes de resistência e característica: Concreto C20 S160 (*fck* 20 MPa), C25 S100 (*fck* 25 MPa) e C30 S100 (*fck* 30 MPa). O item 01, correspondente ao concreto C20 S160 (*fck* 20 MPa), será utilizado, predominantemente, para o preenchimento de estruturas de contenção e proteção hidráulica, como bolsacreto e colchacreto, frequentemente empregados em obras de estabilização de margens, contenção de processos erosivos e proteção de taludes.

2.6. O uso do concreto usinado com *slump* mais elevado e melhor trabalhabilidade é essencial para o preenchimento adequado das formas geotêxteis, garantindo boa moldabilidade, uniformidade da mistura e minimizando o risco de segregação durante a concretagem.

2.7. Os itens 02 e 03, referentes aos concretos C25 S100 e C30 S100 (*fck* 25 e 30 MPa) respectivamente, serão utilizados em demais obras estruturais e serviços de manutenção realizados pelo SAAE, tais como pequenas fundações e superestruturas de pequenas edificações operacionais, bases de ancoragem em tubulações e redes, poços de visita, caixas de inspeção, travessias e treliças hidráulicas, entre outras intervenções de caráter permanente. A escolha por concretos com maior resistência visa assegurar a durabilidade e o desempenho estrutural das obras, especialmente aquelas expostas a esforços permanentes, condições ambientais adversas.

2.8. Demais fundamentações da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A aplicação do concreto usinado são projetadas para minimizar desperdícios e otimizar o uso de recursos naturais, tornando a construção mais eficiente e reduzindo impactos ambientais.

4.2. A empresa em sua dosagem do concreto deverá observar o uso otimizado de água e uso de materiais reciclado.

4.3. A empresa deverá possuir certificados ambientais e demais licenças para comercialização do concreto usinado.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de Registro de Preço.

Da exigência de amostra

4.6. Não será exigida a apresentação de amostra prévia do produto objeto desta contratação, uma vez que o concreto usinado bombeável, é um material dosado, misturado e transportado no momento da aplicação, conforme condições específicas de cada entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até três dias úteis, contados a partir da solicitação formal de fornecimento por parte do SAAE.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda do SAAE, sendo que os pedidos terão volumes estimados entre **3 (três) e 8 (oito) m³ por remessa**.

5.3. O concreto deverá ser entregue e bombeado (descarregado) nos locais previamente definidos pelo SAAE, dentro do Município de Viçosa/MG, por conta e risco da contratada, respeitando-se todas as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização.

5.4. A empresa contratada deverá dispor de operadores e equipe devidamente treinada, os quais deverão permanecer no local durante toda a execução do serviço, acompanhando o bombeamento e lançamento do concreto.

5.5. O transporte do concreto deverá ser realizado em caminhões betoneira compatíveis com o volume solicitado, respeitando o tempo máximo entre a mistura e a aplicação, conforme estabelecido pela ABNT NBR 7212:2025.

5.5.1. O tempo máximo entre a adição da água e o lançamento do concreto será de 90 (noventa) minutos, salvo em caso de uso de aditivos retardadores de pega devidamente especificados e aprovados pela fiscalização;

5.5.2. A temperatura máxima do concreto no momento da descarga será de 30°C, salvo exceções previamente autorizadas;

5.5.3. Caso seja necessária a adição de água ou aditivo no canteiro, essa operação deverá ser previamente autorizada pela fiscalização, sendo obrigatória a rehomogeneização da mistura por no mínimo 30 rotações completas do tambor da betoneira.

5.6. Durante o bombeamento, o equipamento deverá possuir mangotes compatíveis com a extensão necessária para alcançar as frentes de serviço, incluindo locais de difícil acesso, como valas, caixas, encostas e poços de visita.

5.7. O controle tecnológico será realizado durante as entregas, com base no volume solicitado ou em plano de amostragem definido pela fiscalização do SAAE. Serão exigidos, no mínimo:

5.7.1. **Ensaio de abatimento (*slump test*) em cada caminhão a ser fornecido;**

5.7.2. **Moldagem de corpos de prova para ensaio de resistência à compressão aos 7 e 28 dias (f_{ck});**

5.8. Os laudos contendo o traço do concreto e da resistência à compressão deverão ser enviados via e-mail (manutencao@saaevicosa.mg.gov.br e some@saaevicosa.mg.gov.br) em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

5.9. O recebimento provisório ocorrerá no local de entrega, mediante:

5.9.1. **Conferência da nota fiscal, identificação do caminhão, horários de chegada e descarga;**

5.9.2. **Avaliação visual da consistência e descarregamento;**

5.9.3. **Registro do controle tecnológico executado.**

5.10. O recebimento definitivo do material estará condicionado à apresentação do laudo de ensaio do concreto fornecido, contendo o traço utilizado e os resultados dos ensaios que comprovem o atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.11. Em caso de obras novas e a pedido do SAAE a Nota fiscal deverá constar o CNO (Cadastro Nacional de Obras) da obra a ser fornecido pela Autarquia.

5.12. O local da concretagem será informado na solicitação de fornecimento, devendo ser previamente inspecionado e acordado com o responsável técnico da empresa contratada, que deverá observar todas as particularidades do acesso e da operação no local.

5.13. Caso a entrega não possa ser realizada na data e horário combinados, a empresa contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, apresentando a justificativa e permitindo o reagendamento da aplicação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual avaliará:

7.1.1. **Conferência da nota fiscal, identificação do caminhão, horários de chegada e descarga;**

7.1.2. **Avaliação visual da consistência e descarregamento;**

7.1.3. **Registro do controle tecnológico executado.**

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **após a verificação do laudo de ensaio do concreto fornecido, contendo o traço utilizado e os resultados dos ensaios que comprovem o atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.23. Os preços contratados poderão sofrer repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.24. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado para os custos decorrentes do mercado a partir da apresentação da proposta.

7.25. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.25.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.26. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V(I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.29. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.31. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.32. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.33. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo os seguintes elementos como razão social e CNPJ e cotação em moeda corrente nacional.

8.3.1. Os preços unitários propostos deverão englobar todos os custos diretos e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.

8.3.2. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob



pena de desclassificação da mesma.

8.3.3. A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.

8.3.4. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

Exigências da habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilidade jurídica:

8.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7.2. Considerando que as características do objeto, consistente em prestação de serviços comuns, de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como as condições de execução e os riscos inerentes à contratação, **não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.7.3. A não exigência da documentação contábil prevista no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 decorre da avaliação das características, do valor, do grau de complexidade e dos riscos da contratação, considerando-se suficientes, para a finalidade de aferição da qualificação econômico-financeira, os documentos exigidos neste instrumento convocatório. A medida busca

assegurar a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, evitando-se a imposição de exigências de habilitação que não sejam necessárias ou proporcionais ao objeto lícitado.

8.7.4. A disciplina estabelecida neste item está em consonância com o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, segundo o qual a Administração, mediante justificativa relacionada às peculiaridades do objeto e às circunstâncias da contratação, deve definir os requisitos de qualificação econômico-financeira necessários à adequada aferição da capacidade do licitante, não sendo obrigatória a exigência cumulativa de todos os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as exigências estabelecidas sejam suficientes, pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação.

8.8. **Qualificação Técnica**

8.9. Para fins de qualificação técnica deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.9.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho competente da EMPRESA licitante, do estado onde ela mantém sua instalação principal em plena validade.

8.9.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, em dia, emitida pelo CREA e/ou conselho competente.

8.9.3. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho competente atualizada do(s) seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

8.9.4. Comprovação do VÍNCULO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que atenda a este Termo de Referência.

9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. **Multa:**

10.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração

a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 10.2.7. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 10.2.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 10.2.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 10.2.10. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 10.2.11. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 10.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.4. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.6. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado e orçado da contratação é R\$ 370.881,00 (Trezentos e setenta mil e oitocentos e oitenta e um reais.) para o sistema água e de R\$ 370.881,00 (Trezentos e setenta mil e oitocentos e oitenta e um reais.) para o sistema esgoto, totalizando **R\$ 741.762,00** (Setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme detalhado no ETP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminadas:

Unidade	Dotação	Fichas
	Sistema Água – 17.512.0447.8504 – 40.90.51	111
	Sistema Água – 17.512.0447.9002 – 44.90.51	128
	Sistema Água – 17.512.0447.9003 – 44.90.51	131
	Sistema Esgoto – 17.512.0449.9010 – 44.90.51	195



	Sistema Esgoto – 17.512.0449.9011 – 44.90.51	198
--	--	-----

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. RESPONSÁVEIS

Despacho: Elaborado e ciente.

GEORGE GLEDSON FROTA ARAGÃO

Assessor Técnico da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto

Despacho: Supervisionado e ciente.

ROMEU SOUZA DA PAIXÃO

Diretor de Manutenção de Água e Esgoto

Despacho: Aprovado e ciente.

MAUSARENE DAS GRAÇAS GUEDES VIANA

Diretora-Presidente

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 063 / 2026

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em subsidiar a contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de concreto usinado, de acordo com as especificações e características detalhadas por item, para atender as demandas da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto do SAAE de Viçosa.

2- DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG é uma Autarquia Municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluindo o fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto e gestão de resíduos sólidos, sendo, portanto, um serviço público essencial e imprescindível à saúde da população do município.

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de concreto usinado bombeável, com diferentes classes de resistência e abatimentos, conforme sua aplicação, visando atender à execução de obras e serviços diversos no âmbito do SAAE de Viçosa/MG.

Conforme dados de histórico de serviço de uso da autarquia utiliza concreto dosado in loco para atender às suas necessidades operacionais, especialmente em serviços de manutenção e pequeno porte, em razão do custo reduzido. No entanto, essa prática não permite controle tecnológico adequado, o que pode comprometer a durabilidade e a qualidade das estruturas quando não bem acompanhado.

Por outro lado, o concreto dosado em central, com fornecimento contínuo sob demanda, oferece ganhos significativos, como maior controle tecnológico, qualidade uniforme do produto, redução de desperdícios e maior agilidade na execução dos serviços, além de atender às normas técnicas vigentes e garantir a longevidade das estruturas de concreto armado.

Para atendimento à Autarquia, concreto com diferenças características, para atendimento a diversas locais ou diferentes estruturas são necessários. Dessa forma, o concreto será especificado com três classes de resistência e característica: Concreto C20 (f_{ck} 20 MPa), C25 (f_{ck} 25 MPa) e C30 (f_{ck} 30 MPa). O correspondente ao concreto C20, será utilizado, predominantemente, em manutenções que necessitam de menor resistência à compressão, como blocos de ancoragem, calçadas, caixas de inspeção, poços de visita, preenchimento de estruturas de reservatórios e proteção hidráulica, frequentemente empregados em estabilização de margens, proteção de taludes, entre outras aplicações.

Os itens 02 e 03, referentes aos concretos C25 e C30 (f_{ck} 25 e 30 MPa respectivamente), serão utilizados em demais locais e estruturas que demandam manutenção realizadas pelo próprio SAAE, tais como pequenas recuperação de fundações e superestruturas edificações operacionais, bases de ancoragem em tubulações de adutoras, travessias e treliças hidráulicas, entre outras intervenções de caráter permanente na qual a resistência à compressão exigida é maior. A escolha por concretos com maior resistência visa

assegurar a durabilidade e o desempenho estrutural das obras, especialmente aquelas expostas a esforços permanentes, condições ambientais adversas e ambientes agressivos.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para o cumprimento das atividades planejadas pelo SAAE com garantia de qualidade e segurança na execução dos serviços.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais da autarquia, visando à melhoria contínua dos serviços públicos, a modernização das instalações e o atendimento eficaz das necessidades da população e conforme estabelecido pelo inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 – PCA (Item 295 – Concreto Usinado bombeado).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem as condições de habilitação jurídica; técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira definidas no edital.

Deverão ser verificar os seguintes requisitos para o fornecimento de concreto usinado bombeado:

- **Especificação do concreto:**
 - Tipo (bombeado ou convencional);
 - Resistência característica (f_{ck});
 - *Slump* (abatimento) adequado para o tipo de aplicação;
 - Agregados graúdo e miúdo;
 - Relação água/cimento;
 - Utilização de aditivo plastificante.
- **Certificação de qualidade:**
 - A empresa fornecedora deve apresentar laudos de controle tecnológico (f_{ck} , *slump test*, etc.);
 - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle;
 - Atender à ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
 - Atender à ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.
- **Capacidade de bombeamento:**
 - Fornecimento de concreto com caminhões-betoneira e bomba de concreto integrados ou compatíveis;
 - Mangotes de comprimento suficiente para atingir pontos de difícil acesso (valas profundas, caixas, PVs, etc.).
- **Ponto de fornecimento e tempo de entrega:**
 - Fornecimento local com capacidade de entrega em até 03 (três) dias após solicitação;
 - Frequência de entrega sob demanda, inclusive para ocorrências emergenciais.
- **Disponibilidade de fornecimento:** Atendimento de segunda a sábado;

- Certidão do registro da empresa no Conselho de Classe (CREA e/ou CAU);
- Certidão de registro do responsável técnico responsável pela empresa (CREA e/ou CAU).

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no histórico de fornecimento, de acordo com a Tabela 1, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2025, apresentam-se, a seguir, as quantidades de concreto usinado solicitada e fornecidas durante o exercício de 2025.

Tabela 1: Quantidades de concreto usinado efetivamente fornecidas e utilizadas durante o exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO 2025
01	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C20 S160 , classe de resistência f_{ck} 20 MPa	m ³	57 (Sistema Água) 128,50 (Sistema Esgoto) 186,50 (A + E)
02	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C25 S100 , classe de resistência f_{ck} 25 MPa	m ³	56,50 (Esgoto)
03	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C30 S100 , classe de resistência f_{ck} 30 MPa	m ³	-

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram estabelecidos a partir da análise do consumo efetivamente realizado pela Autarquia no exercício de 2025, conforme demonstrado na Tabela 1, considerando-se, adicionalmente, a previsão de demandas para os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A distribuição dos quantitativos entre os Sistemas de Água e de Esgoto foi adotada como parâmetro de planejamento e organização da demanda, considerando a necessidade de atendimento equilibrado às duas áreas de atuação da Autarquia. Tal distribuição não representa, contudo, obrigação de consumo integral dos quantitativos individualizados por sistema, uma vez que a demanda efetiva dependerá da programação dos serviços e das necessidades verificadas durante a vigência da Ata.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, especialmente em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever com exatidão, no momento da elaboração do ETP, o número, a localização, a extensão e o cronograma de todas as intervenções que poderão demandar concreto usinado durante o período de vigência da contratação.

A adoção de quantitativos superiores ao consumo histórico observado no último ano do registro de preço busca, portanto, proporcionar margem de segurança compatível com a expansão das necessidades da Autarquia, evitando a insuficiência dos quantitativos registrados e a necessidade de realização de nova contratação para atender demandas previsíveis durante a vigência da Ata.

Os quantitativos estimados para a presente contratação são apresentados na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2: Estimativa das quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C20 S160 , classe de resistência f_{ck} 20 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60.	m ³	200 (Sistema Água) 200 (Sistema Esgoto) 400 (A + E)
02	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C25 S100 , classe de resistência f_{ck} 25 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60.	m ³	100 (Sistema Água) 100 (Sistema Esgoto) 200 (A + E)

03	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C30 S100 , classe de resistência f_{ck} 30 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60.	m ³	100 (Sistema Água) 100 (Sistema Esgoto) 200 (A + E)
04	Fornecimento de Concreto Usinado Convencional (sem bombeamento) C20 S160 , classe de resistência f_{ck} 20 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60.	m ³	100 (Sistema Água) 100 (Sistema Esgoto) 200 (A + E)

6- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada com entrega conforme demanda. A escolha por essa modalidade se fundamenta em diversas vantagens, dentre as quais destacam-se:

- Volume a ser medido e solicitado quando da sua aplicação.
- Impossibilidade de manter o estoque do material.
- Conveniência técnica e econômica da contratação parcelada.

Tratando-se de uma ata de registro de preço o agrupamento em lotes proposto pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa que atende ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução deverá ser parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar as condições de fornecimento, os potenciais fornecedores, as soluções disponíveis e os preços praticados para o fornecimento de concreto usinado, considerando as características e as necessidades do SAAE.

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no fornecimento de concreto usinado, incluindo concreteiras sediadas no município de Viçosa e região, bem como foram consideradas contratações similares realizadas por outros entes públicos, cujos valores encontram-se disponíveis no Banco de Preços.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, considerando as características do objeto, os diferentes tipos e classes de resistência do concreto e as condições de fornecimento. Nos casos em que foram identificadas discrepâncias relevantes entre os valores obtidos, os dados foram avaliados individualmente, de modo a verificar sua compatibilidade com as condições efetivas de mercado.

Embora o concreto usinado seja um insumo amplamente disponível no mercado, seu fornecimento apresenta características logísticas específicas. Por se tratar de material perecível e que deve ser aplicado dentro de condições adequadas de trabalhabilidade e tempo de transporte, a distância entre a central dosadora e o local de aplicação constitui fator relevante para a viabilidade do fornecimento. A operação depende de caminhões-betoneira, estando sujeita às condições de tráfego e à distância percorrida.

Nesse contexto, a localização do fornecedor possui influência direta sobre o custo e a viabilidade da contratação, uma vez que o aumento da distância de transporte tende a elevar os custos logísticos e pode comprometer o atendimento aos requisitos técnicos relativos ao tempo de transporte, descarga e aplicação do concreto, conforme as condições estabelecidas pelas normas aplicáveis (ABNT NBR 7212).

Assim, o levantamento de mercado considerou não apenas o preço unitário do concreto, mas também a viabilidade logística do fornecimento até os locais de utilização, buscando assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com a realidade do mercado e que a futura contratação seja técnica e economicamente exequível.

Ressalta-se que a identificação de fornecedores sediados em Viçosa ou em municípios da região não tem por finalidade restringir a competitividade da contratação, mas decorre das características próprias do objeto, especialmente da necessidade de transporte em caminhão-betoneira e da observância das condições técnicas e operacionais necessárias à manutenção da qualidade do concreto durante o fornecimento.

8- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Utilizou-se como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada.

O custo estimado e orçado da contratação é de R\$ 370.881,00 (Trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais.) para o sistema água e de R\$ R\$ 370.881,00 (Trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais.) para o sistema esgoto, totalizando **R\$ 741.762,00** (Setecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais).

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação ora proposta tem por finalidade viabilizar o fornecimento de concreto usinado bombeável, com diferentes classes de resistência e abatimento, a ser utilizado em diversas frentes de manutenção do SAAE de Viçosa/MG, de forma planejada, sob demanda, ao longo da vigência da ata de registro de preços. A adoção de uma ata de registro de preço visa garantir a disponibilidade contínua de insumos essenciais no almoxarifado, assegurando a pronta resposta às demandas operacionais, tanto em situações emergenciais quanto em manutenções.

A solução adotada contempla o uso de concreto usinado bombeável dosado em central, o que garante maior controle de qualidade, rastreabilidade dos materiais, uniformidade da mistura e melhor desempenho mecânico das estruturas ao longo do tempo. Esse modelo substitui o método tradicional de preparo manual ou in loco, ainda utilizado de forma pontual, oferecendo ganhos operacionais importantes: redução de desperdícios, menor tempo de execução e conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 7212, NBR 8953 e NBR 12655).

O fornecimento será realizado mediante solicitação formal do SAAE, respeitando o prazo máximo de cinco de fornecimento definido no Termo de Referência.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de concreto usinado bombeável pretende-se suprir a demanda do SAAE, em especial a Seção de Redes, Ramais de Água e Esgoto e Seção de Expansão e Obras em suas atividades de manutenção e expansão e os seguintes resultados:

- Concreto com melhor qualidade, controle tecnológico adequado e rastreabilidade dos materiais utilizados;
- Serviços de manutenção com maior agilidade na aplicação, redução na utilização de mão de obra para mistura do concreto;
- Atendimento tempestivo às demandas operacionais, por meio do fornecimento sob demanda e com prazos curtos de entrega, garantindo continuidade nas ações da autarquia, inclusive em situações emergenciais;
- Garantia de utilização de conformidade com os padrões de desempenho e segurança exigidos para o concreto a ser utilizado;
- Ampliação da capacidade de resposta do SAAE em diferentes frentes de atuação, como recuperação de estruturas hidráulicas, construção de pequenas edificações, reforço de redes e travessias, com um único contrato de fornecimento capaz de atender diferentes especificações de concreto.

Dessa forma, espera-se que a presente contratação contribua diretamente para o cumprimento da missão institucional do SAAE de Viçosa, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados à população, com responsabilidade técnica, eficiência operacional e adequada gestão dos recursos públicos.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Autarquia deverá nomear, através de sua Presidência, fiscal para acompanhamento no momento dos fornecimentos itens, garantindo assim que os materiais recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais previstos são considerados **de baixo potencial poluidor**, sendo passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de boas práticas de engenharia e gestão ambiental.

Possíveis impactos negativos e respectivas medidas mitigadoras:

- Geração de resíduos de concreto em eventuais sobras ou lavagens de equipamentos: deverá ser exigido da empresa fornecedora o descarte adequado, conforme normas ambientais vigentes, ou o reaproveitamento do material em aplicações secundárias;
- Emissões atmosféricas e ruídos associados ao transporte e bombeamento do concreto: mitigadas por rotas logísticas eficientes, manutenção adequada dos equipamentos e execução preferencial em horários compatíveis com a legislação municipal;
- Risco de lançamento acidental de concreto em áreas de preservação ou cursos d'água: mitigado por meio do planejamento prévio das frentes de trabalho, proteção de margens e orientação à equipe de campo.



14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

15- RESPONSÁVEIS

Lucas de Oliveira Castro
Chefe de Setor de Operação, Manutenção e Expansão



APÊNDICE II DO ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei n.º 14.133/2021)

INTRODUÇÃO
De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 5.983/2023 e a Instrução Normativa 04/2023 - DIPRE, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Especificando as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO
Unidade Requisitante: Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto.
Responsável pela solicitação: Romeu Souza da Paixão DMAE e-mail: manutencao@saaevicosa.mg.gov.br Telefone: 31 3885 2800
INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)
Nome do Gestor do Contrato: Romeu Souza da Paixão. e-mail: manutencao@saaevicosa.mg.gov.br Nome do Fiscal do Contrato: Renan Moraes Carnelos de Oliveira. Telefone: 31 3885 2800

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei n.º 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)			
O objeto consiste na contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de concreto usinado, de acordo com as especificações e características detalhadas por item, para atender as demandas da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto do SAAE de Viçosa.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C20 S160 , classe de resistência f_{ck} 20 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento;	m³	400

02	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C25 S100, classe de resistência f_{ck} 25 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200
03	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C30 S100, classe de resistência f_{ck} 30 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200
04	Fornecimento de Concreto Usinado Convencional (sem bombeamento) C20 S160, classe de resistência f_{ck} 20 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200

Classificação dos Bens/Serviços: (x) Comum () Específico Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5983/2023.	Quanto ao Objeto: () Serviço não continuado () Serviços de Engenharia () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra () Material de Consumo () Material Permanente/Equipamento (x) Compras para obras e /ou serviços de engenharia.
---	---



PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)
Prazo de Execução /Entrega: Será descrito no TR o prazo para cada produto em separado.
LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
() Local único: Almoxarifado ETA I - Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista. CEP 36570-211. Viçosa – MG.
(x) Locais diversos: Estruturas do SAAE de Viçosa.

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
(x) Próprio	ÁGUA ESGOTO	17.512.0447.8504 – 40.90.51 F-111
() Estadual		17.512.0447.9002 – 44.90.51 F-128
() Federal		17.512.0447.9003 – 44.90.51 F-131
		17.512.0449.9010 – 44.90.51 F - 195
		17.512.0449.9011 – 44.90.51 F - 198
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)		
Global () Lote () Item (x)		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO		
A presente contratação deverá ser formalizada até 11 de Outubro de 2026 , de modo a permitir o início da execução do objeto tão logo seja finalizada.		
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO		
Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.		
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO		
Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.		
ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)		
O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.		

ANEXOS DO DFD

Os seguintes documentos são anexos ao DFD:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo II – Termo de Referência -TR;

Anexo III – Mapa de Preços e Resultado da Cotação;

Anexo IV – Requisições;

Anexo V – Pesquisa de Preço.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Viçosa/MG, 11 de Setembro de 2026.

Romeu Souza da Paixão.

Diretor de Manutenção de Água e Esgoto

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Ciente e de acordo.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Data de recebimento da requisição autorizada: ____ / ____ / ____.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, estabelecida na Av./Rua, n.º, bairro, cidade de, estado de, telefone, e-mail, vem, pelo presente instrumento, apresentar sua proposta objetivando o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de concreto usinado para atender às demandas da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto (DMAE) do SAAE de Viçosa/MG, conforme especificações, características e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C20 S160, classe de resistência f_{ck} 20 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	400	R\$	R\$	
02	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C25 S100, classe de resistência f_{ck} 25 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200	R\$	R\$	

03	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C30 S100, classe de resistência f_{ck} 30 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200	R\$	R\$	
04	Fornecimento de Concreto Usinado Convencional (sem bombeamento) C20 S160, classe de resistência f_{ck} 20 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200	R\$	R\$	
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).						
NOTA 01: Na apresentação das propostas comercial deverão estar inclusas os tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPIs, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço.						

Declaramos, expressamente, que:

- I.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III.** Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa/MG;



IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados bancários:

Conta Corrente n.º _____, da Agência n.º _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: | Qualificação (cargo ou função):

RG/UF:/..... | CPF:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/WhatsApp: (DDD)

Data da Proposta: ____/____/____.

Validade da Proposta: ____ dias. **[Mínimo: 60 (sessenta) dias].**

CNPJ:

(Assinatura e carimbo)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa/MG**, autarquia municipal, instituído por meio da Lei Municipal n.º 541/1969, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n.º 800, bairro Bela Vista, cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP: 36570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal (UASG) sob o n.º 926827, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Mausarene das Graças Guedes Viana, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços N.º ____/2026, Processo Administrativo n.º 047/2026, **resolve registrar os preços** da empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, n.º, bairro, cidade de, estado de, CEP:, telefone: (....), e-mail:, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.983/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futuro fornecimento de concreto usinado para atender às demandas da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto (DMAE) do SAAE de Viçosa/MG, conforme especificações, características e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que são partes integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C20 S160, classe de resistência f_{ck} 20 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m ³	400	R\$	R\$	
02	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C25 S100, classe de resistência f_{ck} 25 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m ³	200	R\$	R\$	
03	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C30 S100, classe de resistência f_{ck} 30 MPa, consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual	m ³	200	R\$	R\$	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 25.947.276/0001-02



	a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.					
04	Fornecimento de Concreto Usinado Convencional (sem bombeamento) C20 S160, classe de resistência fck 20 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m ³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m ³	200	R\$	R\$	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

NOTA 01: Na apresentação das propostas comercial deverão estar inclusas os tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPIs, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa/MG.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, compreendendo a data _____ de _____ de 2026 até ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

5.6. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no *site* da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DAS NEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seus registros cancelados.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação do mais bem classificados, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, § 3º, do Decreto Municipal n.º 5.983, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 79, § 3º, do Decreto Municipal n.º 5.983, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam as empresas que por ventura venham a ser convocadas, e não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 59, inc. XI, do Decreto Municipal n.º 5.983, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 60º, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 5.983, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado conforme, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam e firmam o presente instrumento.

Viçosa/MG, ____ de _____ de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora-Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Representante Legal
EMPRESA
(CNPJ:)
CONTRATADA



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º __/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa/MG, autarquia municipal, instituído por meio da Lei Municipal n.º 541/1969, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n.º 800, bairro Bela Vista, cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP: 36570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal (UASG) sob o n.º 926827, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Mausarene das Graças Guedes Viana, e, de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, n.º, bairro, cidade de, estado de, CEP:, telefone: (...), e-mail:, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para o fornecimento de concreto usinado para atender às demandas da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto (DMAE) do SAAE de Viçosa/MG, conforme especificações, características e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C20 S160 , classe de resistência f_{ck} 20 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	400	R\$	R\$	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 25.947.276/0001-02



02	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C25 S100 , classe de resistência f_{ck} 25 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200	R\$	R\$	
03	Fornecimento de Concreto Usinado bombeado, C30 S100 , classe de resistência f_{ck} 30 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200	R\$	R\$	
04	Fornecimento de Concreto Usinado Convencional (sem bombeamento) C20 S160 , classe de resistência f_{ck} 20 MPa , consumo de cimento por metro cúbico de concreto maior ou igual a 280 kg/m³ e relação água/cimento menor que 0,60. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 7212/2025 - Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle; - ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência; - ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.	m³	200	R\$	R\$	
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).						



NOTA 01: Na apresentação das propostas comercial deverão estar inclusas os tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPIs, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços diretos e/ou indiretas pertinentes à formação do preço.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ até _____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As garantias de execução são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art.137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DOZE – DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos artigos 137, 156 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999.

12.2. Procedimento e Garantia Contraditório

12.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.3. Prazo de Suspensão

12.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal n.º 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.6. Previsão de Salvaguarda

12.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta nas requisições nos autos do processo em epigrafe.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem as partes justas e acordadas, após lida e achada em ordem, assinam o presente instrumento.

Viçosa/MG, ____ de _____ de 20__.

Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora-Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADA